

**PONTO DE VISTA**



- 987 O art. 20 da Lei nº 13.655/2018 e seu impacto nas contratações públicas  
*Renato Geraldo Mendes*

**DOCTRINA**

- 992 O impacto da Lei Complementar nº 123/2006 nas compras públicas – O caso de um hospital universitário  
*Antonia de Alcântara Marcelino*  
*Paulo Guilherme Moreira de Melo Filho*
- 1003 Quem vai pagar essa conta? O impasse acerca das taxas de administração de vales-refeição e vales-alimentação  
*Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva*

**ORIENTAÇÃO PRÁTICA**

- 1009 Registro de preços – Lotes com o mesmo objeto e valores mais caros para a Administração
- 1014 Requisitos para desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo
- 1022 Microempresa e empresa de pequeno porte – Empresa detentora do menor preço que não apresentou documentação de sua condição como ME/EPP
- 1025 Sanções administrativas – Considerações sobre a aplicação do princípio da retroatividade da lei mais benéfica
- 1033 Responsabilização do contratado – Vícios ocultos ou não perceptíveis antes do recebimento definitivo

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**



- 1041 1. Com a alteração do Decreto nº 7.892/2013, o que muda no registro de preços e na adesão à ata em razão do Decreto nº 9.488/2018?
- 1043 2. Em contrato decorrente de adesão à ata da Administração federal, de quem é a competência para aplicar sanções?
- 1044 3. O art. 2º, § 1º, da IN nº 05/2014 (pesquisa de preços) prevê a necessidade de os órgãos estabelecerem priorização das fontes de pesquisa dos incs. I e II do art. 2º, mas permite a combinação de todas as fontes de pesquisa. Na hipótese de a pesquisa localizar fontes tanto dos incs. I e II quanto dos incs. III e IV, como proceder? Todas deverão compor o preço estimado?

- 1046 4. É possível realizar um leilão compartilhado entre órgãos e entidades de bens móveis inservíveis?

- 1048 5. Em pregão eletrônico com objeto dividido em lotes, o mesmo particular que venceu dois lotes cometeu os seguintes equívocos: em uma proposta não informou o prazo de entrega e, na outra, digitou o prazo errado. É possível sanear as propostas?

- 1050 6. Em contrato de locação de imóvel, como disciplinar eventuais reparos necessários para fins de devolução? A Administração pode optar por indenizar o locador?

- 1052 7. Entre a realização da licitação e a convocação para a assinatura do contrato, a vencedora modificou a razão social e o quadro societário. Como viabilizar a assinatura do contrato?

- 1054 8. É obrigatória cláusula contratual fixando correção monetária e juros moratórios em razão de pagamento em atraso pela Administração?

- 1056 9. Com relação às contratações anteriores à entrada em vigor do novo regime, deve ser observada a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 13.303/2016? O que se deve entender por "procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados"?

- 1059 10. Como a estatal pode definir o procedimento para aplicação de advertência em seu regulamento?

**JURISPRUDÊNCIA**

**1072 TRIBUNAIS DE CONTAS**



**1081 LEGISLAÇÃO**

**1082 BLOG**